



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

120

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



121  
R



### TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<p><b>1. ORGÃO GERENCIADOR:</b></p> <p>-Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</p>	<p><b>2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</b></p> <p>-Secretaria da Educação; -Secretaria da Saúde; -Sec. da Cidadania e Desenv. Social; -Secretaria do Esporte e Lazer.</p>
<p><b>3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b></p> <p>1101 – Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; 0801 – Fundo Municipal de Educação; 0802 – FUNDEB; 1001 – Secretaria da Saúde; 0902 – Fundo Municipal da Assistência Social;</p>	<p><b>4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b></p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p>
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
<p><b>1. OBJETO SINTÉTICO:</b> Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 e 26.1, com desoneração, para atender as necessidades dos órgãos e entidades das Secretarias do Município de Aracati/CE.</p>	
<p><b>2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:</b></p> <p>Os Serviços comuns de engenharia são serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que seja uma atividade que necessita da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal Nº 5.194/66, compreendendo:</p> <p>-CONSERTAR: Colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado, corrigir defeito ou falha. -INSTALAR: Atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço. -MONTAR: Arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos -CONSERVAR: Conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado,</p>	

CP  
R  
P  
C



122



fazer durar, guarda adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstos no projeto.

-REPARAR: Fazer a peça, ou parte dela retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como serviços em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

-ADAPTAR: Transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto.

-MANTER: Preservar as instalações físicas prediais em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade

-TRANSPORTAR: Conduzir de um ponto a outro, cargas cujas condições de manuseio ou segurança abriguem a adoção de técnicas ou conhecimento de engenharia.

-DEMOLIR: Ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

- 3. JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade constante de serviços comuns de engenharia para a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Aracati, diante da insuficiência de pessoal para atender as demandas das diversas Secretarias, além de manter a funcionalidade com segurança dos prédios públicos, faz-se necessário a contratação de empresa para a execução desses serviços.

**4. VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses.

**5. PRAZO ENTREGA:** 05 (cinco) dias, após a expedição da Ordem de Serviço.

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO:** Nos Locais determinados pela Unidade Gestora Contratante.

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões de regualridae para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, e Trabalhista, todas atualizadas, constando na NFe a conta bancária da Contratada.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.



b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal Nº 012 de 07/02/2017**;

VI. Comunicar ao(s) Órgão(s) Participante(s) do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA USO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico para os convênios firmados com União, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

No presente caso, conforme fundamentos que seguem expostos a modalidade Pregão Presencial, se mostra pertinente ao caso. No quadro atual, o Município de Aracati não possui viabilidade operacional para realização de contratação através do Pregão Eletrônico, quer seja, ainda não dispõe de recursos de tecnologia na área de informática, o que não trará segurança jurídica aos participantes e à Administração.

No entanto, o Município de Aracati já iniciou as tratativas nas ferramentas técnicas-operacionais para viabilizar a aplicação da citada modalidade, tudo conforme

*Opul*  
*[Handwritten signatures]*



orientações dos Tribunais, ou seja, a utilização obrigatória do Pregão, sendo preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de bens e serviços comuns.

Imperioso destacar os entendimentos pacificados dos Tribunais de Conta acerca do assunto:

Na esteira do mandamento contido nesse normativo, o TCU consolidou o entendimento de que, nas licitações realizadas no âmbito da União para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico, que só poderá ser preterida quando comprovada e justificadamente for inviável (Acórdãos 1.455/2011 – TCU – Plenário, 1.631/2011 -TCU – Plenário, 137/2010-TCU -1.ª Câmara, 1.597/2010 – TCU – Plenário, 2.314/2010 – TCU -Plenário, 2.368/2010 – TCU – Plenário, 2.807/2009 – TCU – 2ª Câmara, 2.194/2009 – TCU – 2ª Câmara, 988/2008 – TCU – Plenário e 2.901/2007 – TCU – 1.ª Câmara). (grifou-se).

Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

#### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em que consta a empresa licitante na condição de contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a licitante, na condição de contratada, já executou obras e serviços de características técnicas similares às do objeto deste termo, nos termos do Acórdão Nº 2326/2019 – Plenário TCU.

II. Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

III. Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário profissional(s) de nível superior, engenheiro civil, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, de execução de obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto deste termo.

a) A comprovação de vinculação ao quadro de funcionário da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de



Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

## 12. DOS ANEXOS

- I. Relação dos órgãos e entidades participantes e valores estimados para os serviços;
- II. Composição do BDI – (benefícios e despesas indiretas);
- III. Tabela SEINFRA – insumos e serviços.

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO  
*Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano*  
*Ordenador de Despesas*  
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANA LÚCIA DA COSTA MELLO  
*Secretária Municipal da Educação*  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ZÓZIMO LUIS MEDEIROS SILVA  
*Secretário Municipal da Saúde*  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

GERLÚCIA OLIVEIRA FREITAS SANTOS  
*Secretaria da Cidadania e Desenvolvimento Social*  
*Ordenadora de Despesas*  
ÓRGÃO PARTICIPANTE

SÍLVIO JOSÉ DE MATOS ÁVILA  
*Secretaria do Esporte e Lazer*  
*Ordenador de Despesas*  
ÓRGÃO PARTICIPANTE



126

### ANEXO I

#### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 2.500.000,00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.500.000,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.500.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 2.500.000,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 10.150.000,00</b>

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO  
*Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano*  
*Ordenador de Despesas*  
ÓRGÃO GERENCIADOR



## ANEXO II

### COMPOSIÇÃO DO BDI – (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 e 26.1, com desoneração, para atender as necessidades dos órgãos e entidades das Secretarias do Município de Aracati/CE.

**LOCAL DA EXECUÇÃO:** ARACATI - CEARÁ

**TABELA DE COMPOSIÇÕES E PREÇOS PARA ORÇAMENTOS – TIPO: TABELA UNIFICADA 26 E 26.1 SEINFRA**

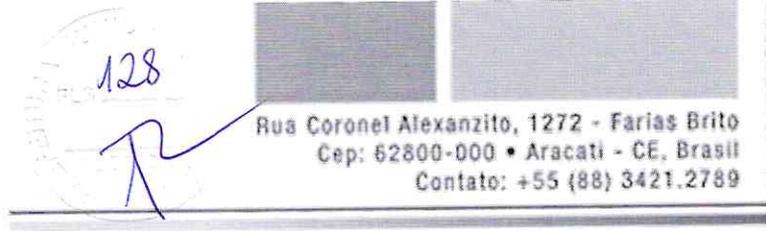
CÁLCULO DE TAXA DE BDI		
DESPESAS INDIRETAS		
%	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
2,89	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC
1,19%	RISCO	R
0,68	DESPESA FINANCEIRA	DF
0,80	SEGURO + GARANTIA	S+G
4,00	LUCRO	L
12,15	IMPOSTO (PIS, COFINS E ISS)	I
0,65	PIS	P
4,50	CPRB (2% Apenas quando tiver desoneração INSS)	CPRB
4,00	ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza)	ISS
25,00	Benefícios e despesas indiretas	BDI

**FÓRMULA PARA CÁLCULO DE BDI:**  $BDI = \{[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)]/(1-I)\}-1$

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO  
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Ordenador de Despesas  
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



### ANEXO III

#### TABELA SEINFRA – INSUMOS E SERVIÇOS

##### 26 - SEM DESONERAÇÃO – SERVIÇOS E INSUMOS

##### 26.1 - COM DESONERAÇÃO – SERVIÇOS E INSUMOS

OBS: As tabelas de Custos podem ser encontradas no endereço eletrônico da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará:

<http://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos-anteriores/>

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO  
*Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano*  
*Ordenador de Despesas*  
ÓRGÃO GERENCIADOR



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

129  
R

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Aracati.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ – SRP  
Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas  
Razão Social: \_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de \_\_\_\_\_  
para atender a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Aracati/CE.

Item	Especificação	Und.	% Desconto sobre os itens da Tabela 26 e 26.1 SEINFRA

**PERCENTUAL DE DESCONTO DA PROPOSTA:** ..... (PERCENTUAL POR EXTENSO).

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:** 12 (doze) meses.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ – SRP podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO



**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de \_\_\_\_\_ para atender a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Aracati/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_\_ – SRP que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

132  
*[Handwritten signature]*

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de \_\_\_\_\_  
para atender a Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Aracati/CE.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº..... – SRP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores de 16** (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*[Handwritten signature]*  
Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

133

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ - SRP  
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro - Aracati - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_, bem como, a respectiva homologação datada de ....., **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N.º \_\_\_\_\_ - **SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preço para eventual contratação** \_\_\_\_\_, para atender a **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_ **de Aracati/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local consignado na ORDEM /AUTORIZAÇÃO.

6.2.1. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais

  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



135



e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ARACATI-CE, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Farias Brito - Aracati - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores

José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Aracati.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

o) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

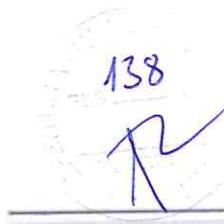
## CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do **Decreto Municipal nº 012** de 07 de fevereiro de 2017.

### CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer *jus*.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



R



13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI/CE, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

141

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789

150 ANOS

NOME DA SECRETARIA  
NOME \_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO(A)  
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

AGÊNCIA:

RG:

CONTA CORRENTE:

CPF:

  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

143  
R

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS**  
**FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARACATI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Und.	% Desconto sobre os itens da Tabela 26 e 26.1 SEINFRA

  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

144

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ - SRP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL ARACATI, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro - Aracati - Ceará - CEP \_\_\_\_\_, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_ - SRP, no Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato tem como objeto é a contratação de empresa \_\_\_\_\_, para atender a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ de Aracati/CE, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ - SRP, no qual encontram-se especificados no Anexo \_\_\_\_\_ do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDO - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

- 2.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e

Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



R



- extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.
- 2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

- 3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.
- 3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de \_\_\_\_\_, nas dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão Contratante.

### CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 012 de 07 de fevereiro de 2017.
- 5.2. O CONTRATADO obriga-se a:
- executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo(s) CONTRATANTE(S), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou

\_\_\_\_\_  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



- extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pelo(s) CONTRATANTE(S), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do(s) CONTRATANTE(S);
- h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do(s) CONTRATANTE(S), no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- i) comunicar imediatamente ao(s) CONTRATANTE(S) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao(s) CONTRATANTE(S) efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) manter, durante a vigência da Ata de SRP e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

5.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

147

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATANTE(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

6.1.1. Se o(s) CONTRATANTE(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



*R*



6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.

8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.

8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

*J*  
José Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

149

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARACATI**  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Nome Gestor  
**CONTRATANTE**

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

  
Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO  
**ARACATI**  
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

150  
Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito  
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil  
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO \_\_\_\_ DO CONTRATO Nº .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ - SRP

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre o Município de Aracati, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a(s) Empresa(s): ....., cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ - SRP

Item	Especificação	Und.	% Desconto sobre os itens da Tabela 26 e 26.1 SEINFRA

EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

  
Jose Estelita de Aquino Filho  
Pregoeiro do Aracati